



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, n.º 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

32
00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2015-CMV CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND E A EMPRESA AUTO POSTO LINKE LTDA, CONFORME PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2015-CMV.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Duque de Caxias, n.º 50, Centro, Virmond, Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 95.587.689/0001-09, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **ELIZEU KOMINECK**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 913.944.659-04 e portador do RG n.º 6.423.926-0 SSP/PR, residente e domiciliado na comunidade rural de Lagoa Bonita, Virmond, Paraná, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO POSTO LINKE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 79.586.459/0001-79, com sede na ROD. BR 277 KM 430+400METROS, S/N, CENTRO, VIRMOND/PR, neste ato representada pelo Sr. **MAURO LUIZ LINKE** Brasileiro, casado, do comercio, natural de Independencia-RS, inscrito no CPF n.º 505.198.240/91, e portador do RG n.º 4023149331, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro n.º1802, Vila Caçula Município de Cantagalo/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratada a prestação de serviços, nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

(ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a fornecer gasolina comum para frota de veículos da câmara municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá disponibilizar o abastecimento das 8:00 as 18:00 horas, incluindo sábados, domingos e feriados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverão ser inclusos nos serviços de abastecimento, a lavagem de pára-brisas e lanternas, verificação do óleo lubrificante e água e calibragem dos pneus, sem ônus para a CONTRATANTE.

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA fornecerá o total de 2.500 litros de gasolina comum sempre que necessário, mediante ordem de compra, diretamente na sede, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.



DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO REAJUSTE
(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância total de R\$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos), o litro de combustível gasolina comum.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE a nota fiscal dos produtos entregues, para posterior pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato será passível de reajuste, desde que autorizados pela ANP, mediante a apresentação das notas de entrada de antes e depois da alta, acompanhada de comprovação jornalística.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 meses iniciando em 12 de Novembro de 2015 com termino em 12 de Novembro de 2016.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

01.031.01013.003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.01.00 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
3.3.90.30.01.02 - GASOLINA

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES,
DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS
(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do CONTRATADO:

- I - Guardar sigilo quanto às informações e documentos recebidos da CONTRATANTE;
- II - Entregar os produtos solicitados de acordo com as premissas básicas estabelecidas;
- III - Obedecer aos prazos legais;

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Pagar as notas fiscais enviadas ate o final de cada mês.

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

34
CW

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei n.º. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(ART. 24, II, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a Licitação modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2015-CMV.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

35
000

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Virmond/PR, 12 de Novembro de 2015.

ELIZEU KOMINECK

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPL DE VIRMOND

Contratante

MAURO LUIZ LINKE

PROPRIETARIO/ADMINISTRADOR DO AUTO POSTO LINKE LTDA

Contratada

Testemunhas:

ELIANDRO PILARSKI

CPF nº 048.858.279-22

MICHELE FABIANA LINKE WECKWERTH

CPF nº 085.496.499-10



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

36
EW

Extrato de Contrato

**Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2015-CMV
Contrato n.º 06-15**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM.

Contratante: Câmara Municipal de Virmond, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Duque de Caxias nº 50, Bairro Centro, CEP 85390 -000, Estado do Paraná, doravante denominado CAMARA, neste ato representado por seu Presidente, Senhor ELIZEU KOMINECK

Contratada: AUTO POSTO LINKE LTDA, pessoa jurídica, com sede na ROD. BR 277 km 430+400METROS, S/N, CENTRO, VIRMOND/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 79.586.459/0001-79 neste ato representado pelo Senhor MAURO LUIZ LINKE.

Valor total: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 12 de Novembro de 2015.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

37

Auto Poder de Veredito Separadamente

Suplemento integrante da edição 2272 do Jornal Correio do Povo do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE VERMONT
 ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2015

SUMULA: NOMIA COMISSÃO PARANARITE DE LICITAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VERMONT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RESOLVE:

- ILIANDRO PILANSKI - CPF Nº. 648.558.279-22
- ELDIR FÁBIA DE PAULA CPF Nº. 702.651.819-47
- CARRER WILCHACK CPF Nº. 051.628.149-62

ARTIGO 2º - Condição de Serviço Extinguido Pilanski, possession do CPF nº 648.558.279-22, para Presidência da Comissão

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 20/2015

Câmara Municipal de Vermont, 05 de Outubro de 2015

Eduzo Kornick
 PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VERMONT
 ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº: 95.587.689/0001-09
 Rua Hoop de S. Carlos, nº 40 Centro, CEP nº: 83.300-000
 Fone: (41) 3619-1100

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2015-CMV

RATIFICAÇÃO E AJUDICAÇÃO

O leilante do Edital nº 01/2015-CMV, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos documentos, informativos e pareceres técnicos emitidos, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 01/2015-CMV, cujo objeto é a aquisição de 1 (uma) unidade de ADJUDICAÇÃO a ser fornecida para o Município de Vermont, com valor total de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)

Vermont, 12 de Novembro de 2015.

Edição: 12/2015
 Presidente da Câmara Municipal de Vermont

Extrato de Contrato

Inscrição de Licitação nº 01/2015-CMV
 Contrato nº 00-15

Objeto: Aquisição de Computador
 (contratante: Câmara Municipal de Vermont, pessoa jurídica de direito público)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 01/2015
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

1. O Município de Laranjeiras do Sul, através do Edital nº 01/2015, convocou para licitação o fornecimento de serviços de manutenção de equipamentos elétricos, com o objetivo de garantir a regularidade dos serviços de manutenção dos equipamentos elétricos do Município de Laranjeiras do Sul.

2. O licitante vencedor foi o Sr. ELIANDRO PILANSKI, inscrita no CPF nº 648.558.279-22, com o valor total de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

3. O contrato foi firmado em 12 de Novembro de 2015, com o nº 00-15.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 01/2015
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Manutenção de equipamentos elétricos	1	R\$ 9.200,00	R\$ 9.200,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 01/2015
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Manutenção de equipamentos elétricos	1	R\$ 9.200,00	R\$ 9.200,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 01/2015
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

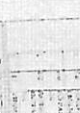
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Manutenção de equipamentos elétricos	1	R\$ 9.200,00	R\$ 9.200,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 01/2015
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Manutenção de equipamentos elétricos	1	R\$ 9.200,00	R\$ 9.200,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 01/2015
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Manutenção de equipamentos elétricos	1	R\$ 9.200,00	R\$ 9.200,00